



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.139/99

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais da ativa, enquadrados pela Lei n.º 1.327/89 e legislação posterior específica, inativos e pensionistas, **um reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento)**.

Artigo 2º - Os servidores municipais não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Executivo autorizado para tanto.

Artigo 3º - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 19 de janeiro de 1999

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Mário Gilmar Mazetto
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo